







CHAMADA PÚBLICA 09/2020

AÇÃO DE EXTENSÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS

PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS

1º ADITIVO 4ª DEMANDA COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) em parceria com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com o apoio da Itaipu Binacional, divulgam o presente 1º aditivo à Chamada de Projetos nº 09/2020 – Ação de extensão contra o novo Coronavírus – Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavírus e 4ª Demanda Complementar de Bolsistas, e convidam as Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) e a Universidade Federal do Paraná (UFPR) a apresentarem propostas de suplementaçãoaos projetos originalmente contratadosno âmbito do Programa de Apoio Institucional para Ações de prevenção e cuidados diante da Pandemia do novo Coronavírus nos termos a seguir estabelecidos.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial;

Considerando, ainda, o Decreto nº 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando, além disso, o estado de calamidade pública reconhecido na forma do Decreto Estadual nº 4.319/2020, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e a necessidade premente de atuação de equipes extensionistas, a fim de viabilizar um melhor enfrentamento do mencionado quadro de pandemia;

Considerando a Lei nº 13.989/2020, que dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2):

Considerando, por fim, o agravamento do quadro da pandemia no Estado do Paraná, reconhecido na forma do Decreto 4.942/2020, o disposto no item 4.1, do Edital de Chamada Pública 09/2020, e o aporte de recursos provenientes do Fundo Paraná à Fundação Araucária por meio de suplementação orcamentária:

A Fundação Araucária, em cooperação com a Superintendência Geralde Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), e com o apoio da Itaipu Binacional, lança o presente 1º ADITIVO E 4ª DEMANDA COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19.

Os pedidos de suplementação aos contratos vigentes no âmbito do presente Programa deverão ser encaminhados pelas Pró-Reitorias de Extensão com o objetivo de ampliar o número de cotas de bolsas e o contingente de bolsistas nas áreas designadas.

2. OBJETIVO

2.1 Ampliar o número de quotas institucionais de bolsas de extensão às Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Estado do Paraná e à Universidade Federal do Paraná (UFPR) para o desenvolvimento de projetos extensionistas voltados a ações de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do novo Coronavírus. As atividades de extensão a serem desenvolvidas terão a supervisão da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e serão executadas nos locais por estas designados.







- 2.2 Viabilizar a prorrogação, por 4 (quatro) meses adicionais, das bolsas já vigentes nas áreas prioritárias eleitas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), conforme item 3 e Anexo IV.
- 2.2 A participação nos projetos institucionais de extensão vinculados a esta Chamada Pública é destinada prioritariamente aos profissionais e alunos de cursos da área de Saúde de instituições públicas e privadas do Estado do Paraná. Os bolsistas de extensão receberão bolsas para desenvolverem ações preventivas, de esclarecimento público, de levantamento de dados e de combate à pandemia do COVID-19. As atividades em comento serão desenvolvidas juntamente com as Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), que supervisionarão as atividades a serem desempenhadas pelos bolsistas.

3. ÁREAS DE AÇÃO

- 3.1 Atendimento em telemedicina ação extensionista de atendimento em medicina à população mediada por tecnologias para fins de assistência, pesquisa, prevenção de doenças e promoção de saúde.
- 3.2 Atenção às divisas rodoviárias do Estado do Paraná ação extensionista de atenção às divisas rodoviárias no Estado do Paraná, voltada ao monitoramento da entrada e da saída de pessoas, a ser desenvolvida nos postos de atendimento designados pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA).
- 3.3 Atenção ao CEASA Curitiba ação extensionista de atenção ao CEASA de Curitiba, voltada ao monitoramento e orientação de pessoas que circulam no local, em postos de atendimento designados pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA).
- 3.4 Atuação junto às Regionais de Saúde ação extensionista de atendimento à população em hospitais próprios do Estado, unidades de saúde, outros estabelecimentos públicos de saúde, ou com equipes de atendimento à população em situação de rua, voltada ao enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Estado do Paraná, em postos e locais de atendimento designados pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA).
- 3.5 Atuação junto ao Laboratório Central do Estado (LACEN), ação extensionista de atuação junto ao Laboratório Central do Estado (LACEN), voltada ao apoio às demandas desta unidade.
- 3.6 Atuação junto ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) ação extensionista de atuação junto ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), voltada ao apoio às demandas desta unidade.
- 3.7 Atuação junto ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN) ação extensionista de atendimento à população carcerária do Estado do Paraná, voltada à prestação de orientações, cuidados e combate à Pandemia do COVID-19 no Sistema Prisional do Estado sob orientação conjunta das Secretarias de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Segurança Pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O presente Programa de Apoio Institucional para Ações de prevenção e cuidados diante da Pandemia do novo Coronavirus, considerando o disposto no item 4, do Edital de Chamada Pública 09/2020, passa a dispor de recursos financeiros no valor de até R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais), em decorrência de suplementação de recursos da ordem de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).
- 4.1.1 A suplementação de recursos acima aludida dar-se-á mediante aporte de recursos adicionais de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) oriundos da Unidade Gestora do Fundo Paraná, vinculada à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior à Fundação Araucária, os quais serão repassados à Fundação Araucária com fundamento no Art. 34, inc. II, da Lei Estadual nº 12.020/1998.
- 4.1.2 O valor global do presente Programa poderá ser suplementado, via aditamento, caso haja necessidade de acréscimo, justificada pelo recrudescimento do quadro de pandemia, pela necessidade de ampliação do contingente de bolsistas envolvidos nos projetos de extensão, entre outros, os quais serão objeto de demandas subsequentes.
- 4.2 Cada proposta institucional de suplementação deverá contemplar as áreas de atuação e os contingentes máximos fixados no Anexos IV devendo observar, inclusive, os valores máximos ali estipulados para a presente demanda.
- 4.2.1 A proposta institucional de suplementação deverá ser encaminhada em conformidade como os Anexosl e II.
- 4.2.2 As Regiões, contingentes iniciais de bolsistas e valores máximos a serem observados são os dispostos no Anexo IV.
- 4.3 Após a aprovação das propostas de suplementação dos projetos originalmente contratados, sob anuência da SESA e SETI, os convênios celebrados com as IES terão seus valores alterados para contemplar ajustes de contingente de bolsistas e de cotas de bolsas que se façam necessários, procedendo-se com os ajustes nos respectivos planos de trabalho.







4.4 Os recursos serão providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 12.020/1998, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/2006.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- 5.1 Serão financiadas quotas de bolsas de extensão com duração adicional de 4 (quatro) meses adicionais para aqueles bolsistas que já se encontram com termos vigentes e cotas de 4 (quatro) meses para novos bolsistas, devendo, de todo modo, ser observado o prazo máximo de vigência de 8 (oito) meses, podendo, ainda, em caráter excepcional, a cota de bolsa ser prorrogada para 12 (doze) meses, observado o que dispõe o item 5.1.1.
- 5.1.1 Excepcionalmente, e caso haja interesse da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), a vigência das bolsas concedidas no âmbito da presente ação extensionista de combate ao COVID19 poderá ser estendida para até 12 (doze) meses, desde que haja recursos disponíveis na conta do convênio e mediante justificativa apresentada pelo coordenador da ação, devidamente homologada pelo coordenador institucional.
- 5.1.1 As quotas de bolsas decorrentes do presente termo aditivo serão distribuídas conforme as equipes e ações específicas descritas no item 2, da presente chamada, sendo seu valor fixado conforme item 5.2.
- 5.2. As bolsas mensais a serem pagas às equipes de extensionistas serão assim distribuídas:
- 5.2.1 Coordenação geral na IES do projeto de extensão cota de bolsa destinada ao coordenador de cada Universidade participante do projeto, o qual deve, necessariamente, ser docente do quadro permanente da IES convenente. Terá como atribuição organizar as ações desenvolvidas nas regionais de saúde em conjunto com o coordenador regional, e prestar informações solicitadas pela SESA e SETI quanto ao andamento das ações realizadas pelos bolsistas. O valor mensal da bolsa paga ao Coordenador Institucional do Projeto é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 5.2.2 Coordenação Regional de Saúde cota de bolsa destinada ao coordenador responsável pelas ações desenvolvidas em cada regional de saúde do Estado do Paraná. Deverá ser profissional de nível superior da área de saúde, docente do quadro permanente da IEES convenente ou profissional vinculado à IEES que tenha disponibilidade para acompanhar o desenvolvimento das ações in loco.
- 5.2.2.1 O coordenador Regional, deverá encaminhar mensalmente o relatório atualizado demonstrando a distribuição das equipes extensionistas por IES e Regional.
- 5.2.2.2 O valor mensal da bolsa paga ao Coordenador Regional de Saúde é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 5.2.3 A Ação Extensionista de Atendimento em telemedicinapoderá ser composta pelos seguintes bolsistas:
- 5.2.3.1 Coordenação geral Telemedicina cota de bolsa destinada ao coordenador da ação de Telemedicina, o qual deve, necessariamente, ser profissional de Ensino Superior da área da saúde. Terá como atribuição organizar as ações desenvolvidas na plataforma de Telemedicina em conjunto com os coordenadores, e prestar informações solicitadas pela SESA quanto ao andamento das ações realizadas pelos bolsistas e voluntários. O valor mensal da bolsa paga ao Coordenador geral de Telemedicina é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 5.2.3.2 Coordenação médicos Telemedicina cota de bolsa destinada ao coordenador dos médicos voluntários que atuam na plataforma de Telemedicina, o qual deve, necessariamente, ser profissional de Ensino Superior da área da saúde. Terá como atribuição organizar as escalas dos médicos e seu cumprimento, prestar suporte técnico quando necessário, e prestar informações solicitadas pela SESA quanto ao andamento das ações realizadas pelos voluntários. O valor mensal da bolsa paga ao Coordenador médico Telemedicina é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 5.2.3.3 Coordenação Psicólogos Telemedicina cota de bolsa destinada ao coordenador dos psicólogos voluntários que atuam na plataforma de Telemedicina, o qual deve, necessariamente, ser profissional de Ensino Superior da área da saúde. Terá como atribuição organizar as escalas dos psicólogos e seu cumprimento, prestar suporte técnico quando necessário, e prestar informações solicitadas pela SESA quanto ao andamento das ações realizadas pelos voluntários. O valor mensal da bolsa paga ao Coordenador Psicólogos Telemedicina é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 5.2.3.4 Coordenação bolsistas Telemedicina cota de bolsa destinada ao coordenador dos bolsistas que atuam na plataforma de Telemedicina, o qual deve, necessariamente, ser profissional de Ensino Superior da área da saúde. Terá como atribuição organizar as escalas dos bolsistas e seu cumprimento, prestar suporte técnico quando necessário, e prestar informações solicitadas pela SESA quanto ao andamento das ações realizadas. O valor mensal da bolsa paga ao Coordenador bolsistas Telemedicina é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 5.2.3.5 Para o trabalho dos coordenadores serão realizados escalonamentos, seguindo o regime de funcionamento das 8:00 às 23:00 horas de segunda à sexta; e das 9:00 às 21:00 aos sábados e domingos assim, permite-se o cumprimento de 30 horas semanais no formato de plantão.
- 5.2.3.6<u>Orientadores do atendimento em Telemedicina</u> Os orientadores do atendimento em telemedicinadevem ser docentes da IEES convenente ou alunos regularmente matriculados em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado ou







doutorado) na área de saúde, ofertados pela IES convenente. O valor mensal da bolsa paga ao Orientador do atendimento em telemedicinaé de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo que estes deverão destinar carga horária de 30 (trinta horas semanais) em atividades na plataforma de telemedicina na orientação do atendimento prestado pelos estudantes bolsistas.

- 5.2.3.7Bolsistas profissionais médicos de atendimento em telemedicina Os bolsistas profissionais médicos deverão ser profissionais médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Paraná. O bolsista profissional médico para atendimento em telemedicina deverá prestar atividades de atendimento em telemedicina à população na forma designada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com carga horária de 4 (quatro) horas de atividades diárias e 20 (vinte) horas semanais, ou de 5 (cinco) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. A atuação acontecerá de modo remoto, em períodos a serem fixados pela coordenação da ação.
- 5.2.3.7.1 Ao bolsista profissional médico de atendimento em telemedicina com carga horária de 20 (vinte) horas semanais será paga bolsa mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 5.2.3.7.2 Ao bolsista profissional médico de atendimento em telemedicina com carga horária de 30 (trinta) horas semanais será paga bolsa mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 5.3.2.7.3 A atuação do bolsista profissional médico de atendimento em telemedicina dar-se-á com base na Lei nº 13.989/2020.
- 5.3.2.7.4 O bolsista profissional médico de atendimento em telemedicina deverá ter disponibilidade para cumprir carga horária a si fixada nos períodos designados pela SESA.
- 5.3.2.7.5 O bolsista profissional médico de atendimento em telemedicina deverá possuir familiaridade com ferramentas tecnológicas (Google Meet, GSuite, WhatsApp etc.), pois o atendimento será totalmente remoto.
- 5.3.2.7.6 O bolsista profissional médico de atendimento em telemedicina deverá possuir acesso à internet para atendimento na Plataforma de Telemedicina, cujos custos correrão por sua conta.
- 5.3.2.7.7 O bolsista profissional médico de atendimento em telemedicina deverá realizar, quando de sua contratação, treinamento para atendimento na Plataforma de Telemedicina.
- 5.3.2.8 Bolsistas estudantes de atendimento em telemedicina Os estudantes bolsistas devem ser alunos regularmente matriculados nos dois últimos anos em curso de graduação na área de enfermagem ou medicina em qualquer instituição de ensino superior do Estado do Paraná, públicas, privadas ou confessionais. O valor mensal da bolsa paga ao estudante bolsista é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo que estes deverão prestar atendimento de triagem e de orientação na plataforma de telemedicina à população acerca da prevenção, cuidados e combate ao novo Coronavírus.
- 5.3.2.9 Orientador médico cota de bolsa destinada ao orientador dos médicos bolsistas e voluntários que atuam na plataforma de Telemedicina, o qual deve, necessariamente, ser profissional médico, com situação regular perante o Conselho Regional de Medicina. Terá como atribuição capacitar os médicos bolsistas e voluntários da plataforma de Telemedicina em relação aos preceitos éticos e legais vigentes a acerca da prevenção, cuidados e combate ao novo Coronavírus. O valor mensal da bolsa paga ao Orientador médico é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) com carga horária de 20 (vinte horas semanais).
- 5.4 Na impossibilidade de o bolsista da ação de atendimento em telemedicina custear a sua conexão à internet, ou ainda, no caso de este não possuir conhecimento das ferramentas tecnológicas para atendimento em telemedicina, este deverá ser desligado do programa.
- 5.2.4 A Ação Extensionista de Atenção às divisas rodoviárias do Estado do Paraná— as equipes de atenção às divisas rodoviárias do Estado do Paraná serão compostas por bolsistas enfermeiros, bem como por bolsistas técnicos em enfermagem e por bolsistas profissionais da área da saúde, que deverão monitorar as condições de saúde de pessoas que estejam transitando pelas divisas rodoviárias do Estado do Paraná. Tais equipes desempenharão suas atividades junto aos postos rodoviários localizados nas divisas rodoviárias do Estado do Paraná com outros Estados da federação, conforme designação feita pela SESA, e seu deslocamento aos postos de desenvolvimento das atividades deverá correr às suas próprias expensas.
- 5.2.4.1 Os bolsistas enfermeiros nas equipes de atenção às divisas rodoviárias do Estado do Paranádevem ser portadores de diploma de ensino superior em enfermagem, em situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem e serão encarregados de monitorar as condições de saúde de pessoas que estejam transitando pelas divisas rodoviárias do Estado do Paraná. O valor mensal da bolsa paga aos bolsistas enfermeiros nas equipes de atenção às divisas rodoviárias do Estado do Paraná é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que estes deverão desempenhar suas atividades em um dos postos rodoviários a ser designado pela SESA, e seu deslocamento aos postos de desenvolvimento das atividades deverá correr às suas próprias expensas. Sua atuação dar-se-á num regime de 36 (trinta e seis) horas de atuação semanais, ou em regime de 18(dezoito) horas de atuação com valor da bolsa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em escala a ser fixada pelo Coordenador da ação, com anuência da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).







- 5.2.4.1.1 O Coordenador vinculado à IES convenente poderá redistribuir essas 36 horas, durante a semana, conforme características, peculiaridades das divisas, em ações de capacitação presenciais, atuação em outro projeto com o mesmo fim, também na divisa ou ainda quando a condição climática impeça o trabalho do bolsista num dia específico podendo remanejar essas horas de trabalho para serem compensadas num outro momento, considerando e calculando, que durante o mês vigente, cada semana tenha tido o limite de 36 horas trabalhadas.
- 5.2.4.1.2 Cabe aos bolsistas profissionais de enfermagem desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades relacionas às divisas: *i)* Supervisionar e dar preceptoria aos Técnicos de Enfermagem e Acadêmicos Universitários, respectivamente; *ii)* preenchimento de cadastro informativo das condições de saúde dos indivíduos que pretendem entrar no Estado do Paraná, ou, no caso de preenchimento prévio, conferir a documentação; *iii)* questionamento e anotação de sintomatologia de COVID19, tais como febre, tosse seca, falta de ar, fadiga muscular, coriza; *iv)* desenvolver ações de orientação, educação e aconselhamento em saúde voltada ao enfrentamento da pandemia do COVID19; *iv)* atividades de saúde correlatas que contribuam para a melhoria da saúde coletiva no contexto global, autorizada pelo Conselho Profissional de Enfermagem, dentre as quais, aferição de sinais vitais, aplicação de teste rápido, realização da coleta do Swab para realização do RT-PCR, vacinas, entre outros atributos da profissão que poderão surgir no decorrer da pandemia, atendendo as orientações e normativas da coordenação da ação. Não será atribuição desses bolsistas realizar a barreira física, esta ação caberá às autoridades policiais e ao exército.
- 5.2.4.2 Os bolsistas técnicos de enfermagem nas equipes de atenção às divisas rodoviárias do Estado do Paraná devem ser portadores de certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem, em situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem, e serão encarregados de apoiar no monitoramento das condições de saúde de pessoas que estejam transitando pelas divisas rodoviárias do Estado do Paraná. O valor mensal da bolsa paga aos bolsistas técnicos de enfermagem nas equipes de atenção às divisas rodoviárias do Estado do Paraná é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),ou em regime de 18(dezoito) horas de atuação com valor da bolsa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) sendo que estes deverão desempenhar suas atividades em um dos postos rodoviários a ser designado pela SESA, e seu deslocamento aos postos de desenvolvimento das atividades deverá correr às suas próprias expensas. Sua atuação dar-se-á num regime de 36 (trinta e seis) horas de atuação semanais, em escala a ser fixada pelo Coordenador da ação, com anuência da Secretaria de Estado da Saúde (SESA); O Coordenador vinculado a IES poderá redistribuir essas 36 horas, durante a semana, conforme características, peculiaridades das divisas, em ações de capacitação presenciais, atuação em outro projeto com o mesmo fim, também na divisa ou ainda quando a condição climática impeça o trabalho do bolsista num dia específico podendo remanejar essas horas de trabalho para serem compensadas num outro momento, considerando e calculando, que durante o mês vigente, cada semana tenha tido o limite de 36 e/ou 18 horas trabalhadas.
- 5.4.2.2.1 Os Técnicos de Enfermagem estarão subordinados ao bolsista enfermeiro designado para o posto. Os profissionais irão desenvolver ações de saúde no enfrentamento da pandemia do COVID19 e atividades de saúde correlatas que contribuam para a melhoria da saúde coletiva no contexto global, autorizada pelo Conselho Profissional Enfermagem e supervisionada ou de preceptoria por enfermeiro habilitado, podendo desenvolver ações de orientação, educação e aconselhamento em saúde; aferição de sinais vitais; aplicação de teste rápido; auxílio na coleta do Swab para realização do RT-PCR e vacinas. Não será atribuição desses bolsistas realizar a barreira física, esta ação caberá às autoridades policiais e ao exército.
- 5.2.4.3 Os bolsistas acadêmicos de graduação de enfermagem nas equipes de atenção às divisas rodoviárias do Estado do Paraná devem ser graduandos de curso superior de enfermagem à partir do quinto período, e serão encarregados de apoiar no monitoramento das condições de saúde de pessoas que estejam transitando pelas divisas rodoviárias do Estado do Paraná. O valor mensal da bolsa paga aos bolsistas acadêmicos de graduação de enfermagem nas equipes de atenção às divisas rodoviárias do Estado do Paraná é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo que estes deverão desempenhar suas atividades em um dos postos rodoviários a ser designado pela SESA, e seu deslocamento aos postos de desenvolvimento das atividades deverá correr às suas próprias expensas. Sua atuação dar-se-á num regime de 36 (trinta e seis) horas de atuação semanais, em escala a ser fixada pelo Coordenador da ação, com anuência da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).
- 5.2.4.3.1 Os Acadêmicos estarão subordinados ao enfermeiro do posto que estiver no plantão. Os acadêmicos irão desenvolver ações de saúde no enfrentamento da pandemia do COVID19 e atividades de saúde correlatas que contribuam para a melhoria da saúde coletiva no contexto global, supervisionada ou de preceptoria por profissional habilitado, podendo desenvolver ações de orientação, educação e aconselhamento em saúde; aferição de sinais vitais; aplicação de teste rápido; auxílio na coleta do Swab para realização do RT-PCR e vacinas. Não será atribuição desses bolsistas realizar a barreira física, esta ação caberá às autoridades policiais e ao exército.
- 5.2.4.4 Os bolsistas profissionais da área de saúde de atenção às divisas do Estado do Paraná devem ser portadores de diploma de ensino superior na área de saúde, em situação regular junto ao respectivo Conselho Profissional e serão encarregados de monitorar as condições de saúde de pessoas que estejam transitando pelas divisas do Estado do Paraná. O valor mensal da bolsa paga aos bolsistas profissionais da área de saúde nas equipes de atenção às divisas do Estado do Paraná é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que estes deverão desempenhar suas atividades em um dos postos







rodoviários a ser designado pela SESA, e seu deslocamento aos postos de desenvolvimento das atividades deverá correr às suas próprias expensas. Sua atuação dar-se-á num regime de 36 (trinta e seis) horas de atuação semanais, em escala a ser fixada pelo Coordenador da ação, com anuência da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

- 5.2.4.4.1 Nos termos da Portaria nº 492, de 23 de março de 2020, combinada com Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que tratam da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", para o enfrentamento à pandemia do COVID-19, Considera-se curso da área de saúde, segundo Resolução CNS nº 287 de 08 de outubro de 1998 e nº 544 de 10 de março de 2017, aquele cuja formação superior integre uma das seguintes categorias profissionais: a) serviço social; b) biologia; c) biomedicina; d) educação física; e) enfermagem; f) farmácia; g) fisioterapia h) terapia ocupacional; i) fonoaudiologia; j) medicina; k) medicina veterinária; l) nutrição; m) odontologia; n) psicologia; o) saúde coletiva.
- 5.2.4.4.2O Coordenador vinculado à IES poderá redistribuir essas 36 horas, durante a semana, conforme características, peculiaridades das divisas, em ações de capacitação presenciais, atuação em outro projeto com o mesmo fim, também na divisa ou ainda quando a condição climática impeça o trabalho do bolsista num dia específico podendo remanejar essas horas de trabalho para serem compensadas num outro momento, considerando e calculando, que durante o mês vigente, cada semana tenha tido o limite de 36 horas de atividades.
- 5.2.5 Ação Extensionista de Atenção ao CEASA de Curitiba— as equipes de atenção ao CEASA (Centrais de Abastecimento do Paraná) serão compostas por bolsistas enfermeiros, bem como por bolsistas técnicos em enfermagem e por bolsistas profissionais da área da saúde, que deverão monitorar as condições de saúde de pessoas que estejam transitando pelo CEASA. Tais equipes desempenharão suas atividades conforme designação feita pela SESA, e seu deslocamento ao posto de atividades deverá correr às suas próprias expensas.
- 5.2.5.1 Os bolsistas enfermeiros nas equipes de atenção ao CEASA (Centrais de Abastecimento do Paraná) devem ser portadores de diploma de ensino superior em enfermagem, em situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem e serão encarregados de monitorar as condições de saúde de pessoas que estejam transitando pelo CEASA. O valor mensal da bolsa paga aos bolsistas enfermeiros é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), seu deslocamento aos postos de desenvolvimento das atividades deverá correr às suas próprias expensas. Sua atuação dar-se-á num regime de 18 (dezoito) horas de atuação semanais, em escala a ser fixada pelo Coordenador da ação, com anuência da Secretaria de Estado da Saúde (SESA);O Coordenador vinculado ao IES poderá redistribuir essas 18 horas, durante a semana, conforme características, peculiaridades do CEASA.
- 5.2.5.1.1 Cabe aos bolsistas profissionais de enfermagem desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades relacionas às divisas: *i)* Supervisionar e dar preceptoria aos Técnicos de Enfermagem e Acadêmicos Universitários, respectivamente; *ii)* preenchimento de cadastro informativo das condições de saúde dos indivíduos que pretendem entrar no Estado do Paraná, ou, no caso de preenchimento prévio, conferir a documentação; *iii)* questionamento e anotação de sintomatologia de COVID19, tais como febre, tosse seca, falta de ar, fadiga muscular, coriza; *iv)* desenvolver ações de orientação, educação e aconselhamento em saúde voltada ao enfrentamento da pandemia do COVID19; *iv)* atividades de saúde correlatas que contribuam para a melhoria da saúde coletiva no contexto global, autorizada pelo Conselho Profissional Enfermagem, dentre as quais, aferição de sinais vitais, aplicação de teste rápido, realização da coleta do Swab para realização do RT-PCR, vacinas, entre outros atributos da profissão que poderão surgir no decorrer da pandemia, atendendo as orientações e normativas da coordenação da ação.
- 5.2.5.2 Os bolsistas técnicos de enfermagem nas equipes de atenção ao CEASA (Centrais de Abastecimento do Paraná) devem ser portadores de certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem, em situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem, e serão encarregados de apoiar no monitoramento das condições de saúde de pessoas que estejam transitando pelo CEASA. O valor mensal da bolsa paga aos bolsistas técnicos de enfermagem é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), seu deslocamento aos postos de desenvolvimento das atividades deverá correr às suas próprias expensas. Sua atuação dar-se-á num regime de 18 (dezoito) horas de atuação semanais, em escala a ser fixada pelo Coordenador da ação, com anuência da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).
- 5.2.5.2.1 Os Técnicos de Enfermagem estarão subordinados ao bolsista enfermeiro designado para o posto. Os profissionais irão desenvolver ações de saúde no enfrentamento da pandemia do COVID19 e atividades de saúde correlatas que contribuam para a melhoria da saúde coletiva no contexto global, autorizada pelo Conselho Profissional Enfermagem e supervisionada ou de preceptoria por enfermeiro habilitado, podendo desenvolver ações de orientação, educação e aconselhamento em saúde; aferição de sinais vitais; aplicação de teste rápido; auxílio na coleta do Swab para realização do RT-PCR e vacinas. Não será atribuição desses bolsistas realizar a barreira física, esta ação caberá às autoridades policiais e ao exército.
- 5.2.5.3 Os bolsistas profissionais da área de saúdede atenção ao CEASA (Centrais de Abastecimento do Paraná) devem ser portadores de diploma de ensino superior na área de saúde, em situação regular junto ao respectivo Conselho Profissional e serão encarregados de monitorar as condições de saúde de pessoas que estejam transitando pelo CEASA. O valor mensal da bolsa paga aos bolsistas profissionais da área de saúde nas equipes de atenção às divisas do Estado do Paraná é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), seu deslocamento aos postos de desenvolvimento das atividades deverá correr às suas próprias







expensas. Sua atuação dar-se-á num regime de 18 (dezoito) horas de atuação semanais, em escala a ser fixada pelo Coordenador da ação, com anuência da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

- 5.2.5.3.1 Nos termos da Portaria nº 492, de 23 de março de 2020, combinada com Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que tratam da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", para o enfrentamento à pandemia do COVID-19.Considera-se curso da área de saúde, segundo Resolução CNS nº 287 de 08 de outubro de 1998 e nº 544 de 10 de março de 2017, aquele cuja formação superior integre uma das seguintes categorias profissionais: *a)* serviço social; *b)* biologia; *c)* biomedicina; *d)* educação física; *e)* enfermagem; *f)* farmácia; *g)* fisioterapia h) terapia ocupacional; *i)* fonoaudiologia; *j)* medicina; *k)* medicina veterinária; *l)* nutrição; *m)* odontologia; *n)* psicologia; *o)* saúde coletiva.
- 5.2.6**Ação Extensionista de Atuação junto às Regionais de Saúde** as equipes de atuação junto às Regionais de Saúde serão compostas por profissionais bolsistas e por bolsistas estudantes que deverão atuar em ações de prevenção, cuidados e combate à pandemia do novo corona vírus junto a Unidades de Saúde designadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA). Os profissionais bolsistas devem estar regularmente inscritos nos Conselhos Profissionais de suas respectivas áreas de atuação. Tais equipes podem ser assim compostas.
- 5.2.6.1 Bolsista Médico, profissional médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, que deve prestar atividades de atendimento à população junto a Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional médico é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Os bolsistas deverão se adequar as normas e rotinas de trabalho da instituição a qual for alocado.
- 5.2.6.2 Bolsista Enfermeiro, profissional enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, que deve prestar atividades de atendimento à população junto a Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional enfermeiro é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os bolsistas deverão se adequar às normas e rotinas de trabalho da instituição a qual for alocado.
- 5.2.6.3 Bolsista Técnico de Enfermagem, profissional técnico de enfermagem regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, que deve prestar atividades de atendimento à população junto a Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional técnico de enfermagem é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Os bolsistas deverão se adequar as normas e rotinas de trabalho das instituições às quais forem alocados.
- 5.2.6.4 Bolsista Profissional da Área da Saúde, profissional portador de diploma de nível superior da área de saúde, em situação regular junto ao respectivo Conselho Profissional, que deve prestar atividades de atendimento à população junto a Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional da área de saúde é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os bolsistas deverão se adequar as normas e rotinas de trabalho das instituições às quais forem alocados.
- 5.2.6.4.1 Nos termos da Portaria nº 492, de 23 de março de 2020, combinada com Portaria n° 639, de 31 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que tratam da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", para o enfrentamento à pandemia do COVID-19. Considera-se curso da área de saúde, segundo Resolução CNS nº 287 de 08 de outubro de 1998 e nº 544 de 10 de março de 2017, aquele cuja formação superior integre uma das seguintes categorias profissionais: *a)* serviço social; *b)* biologia; *c)* biomedicina; *d)* educação física; *e)* enfermagem; *f)* farmácia; *g)* fisioterapia h) terapia ocupacional; *i)* fonoaudiologia; *i)* medicina; *k)* medicina veterinária; *l)* nutrição; *m)* odontologia; *n)* psicologia; *o)* saúde coletiva.
- 5.2.6.5 Bolsista estudante de medicina, estudante do curso de medicina regularmente matriculado em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, cursando a partir do 10° período do curso de medicina, que deve prestar atividades de atendimento à população junto a Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, sendo distribuídas 30 horas para prática e 6 horas para atividade de pesquisa. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista estudante de medicina é de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Os bolsistas deverão se adequar as normas e rotinas de trabalho das instituições às quais forem alocados.
- 5.2.6.5.1 O bolsista estudante de medicina deverá atuar sob supervisão de profissional médico da Instituição de Saúde à qual foi designado pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA).
- 5.2.6.6 Bolsista estudante de enfermagem, estudante do curso superior em enfermagem matriculado em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, cursando a partir do quinto período do curso de enfermagem, que deve prestar atividades de atendimento à população junto a Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, sendo distribuídas 30 horas para prática e 6 horas para atividade de pesquisa. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista estudante de enfermagem é de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Os bolsistas deverão se adequar as normas e rotinas de trabalho das instituiçõesàs quais forem alocados.
- 5.2.6.6.1 O bolsista estudante de enfermagem deverá atuar sob supervisão de profissional enfermeiro da Instituição de Saúde à qual foi designado pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA).







- 5.2.6.7 Bolsista estudante dosdois últimos anos de graduação na área da saúde, estudante dos dois últimos anos, de curso de graduação na área da saúde, que deve prestar atividades de atendimento à população junto a Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, sendo distribuídas 30 horas para prática e 6 horas para atividade de pesquisa. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista estudante de graduação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Os bolsistas deverão se adequar as normas e rotinas de trabalho das instituições às quais forem alocados.
- 5.2.6.8 Bolsista Farmacêutico Bioquímico, ou Biomédico ou Biólogo, profissional regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional, que deve prestar atividades de atendimento junto ao Laboratório da Universidade, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os bolsistas deverão se adequar às normas e rotinas de trabalho das instituições às quais forem alocados.
- 5.2.7 Ação Extensionista de Atuação junto ao Laboratório Central do Estado (LACEN)—as equipes da ação extensionista de atuação junto ao Laboratório Central do Estado (LACEN) serão compostas por bolsistas que deverão apoiar o desenvolvimento de atividades do LACEN em Curitiba, voltadas à prevenção, cuidados e combate à pandemia do novo corona vírus, sendo compostas pelos seguintes bolsistas.
- 5.2.7.1 Bolsista Farmacêutico ou Biomédico do Laboratório Central do Estado (LACEN), profissional regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional, que deve prestar atividades de atendimento junto ao LACEN, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional farmacêutico do LACEN é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os bolsistas deverão se adequar as normas e rotinas de trabalho da instituição a qual for alocado.
- 5.2.7.2 Bolsista Auxiliar Técnico de Laboratório do Laboratório Central do Estado (LACEN), profissional auxiliar técnico de laboratório graduado nas áreas de farmácia, química, bioquímica, biologia, biomedicina e áreas afins, que deve prestar atividades de atendimento junto ao LACEN, com carga horária 36 (trinta e seis) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista Auxiliar técnico de laboratório do LACEN é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os bolsistas deverão se adequar as normas e rotinas de trabalho da instituição a qual for alocado.
- 5.2.8 Ação Extensionista de Atuação junto ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) as equipes da ação extensionista de atuação junto ao Laboratório Central do Estado (LACEN) e ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), serão compostas por bolsistas que deverão apoiar o desenvolvimento de atividades do LACEN e do CIEVS, em Curitiba, voltadas à prevenção, cuidados e combate à pandemia do novo corona vírus, sendo compostas pelos seguintes bolsistas.
- 5.2.8.1 Bolsista Médico do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), profissional médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, que deve prestar atividades de atendimento junto ao CIEVS com carga horária de 4 (quatro) horas de atividades diárias e 20 (vinte) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional médico do CIEVS é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Os bolsistas deverão se adequar as normas e rotinas de trabalho da instituição a qual for alocado.
- 5.2.8.2 Bolsista Enfermeiro do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), profissional enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, que deve prestar atividades de atendimento junto ao CIEVS, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional enfermeiro do CIEVS é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os bolsistas deverão se adequar as normas e rotinas de trabalho da instituição a qual for alocado.
- 5.2.9 Ação Extensionista de Atuação junto ao Sistema Prisional do Estado do Paraná as equipes da ação extensionista de atuação junto ao Sistema Prisional do Estado do Paraná serão compostas de profissionais bolsistas, que deverão atuar em ações de prevenção, cuidados e combate à pandemia do COVID-19 junto a Unidades Prisionais designadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), e com escala de atividades a ser organizada pela coordenação da ação. As equipes de atuação junto às Unidades Prisionais serão compostas por profissionais bolsistas regularmente inscritos nos Conselhos Profissionais de suas respectivas áreas de atuação, sendo assim compostas.
- 5.2.9.1 Bolsista Enfermeiro no DEPEN, profissional enfermeiro, do sexo masculino, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, que deve prestar atividades de atendimento à população carcerária junto a Unidades Prisionais designadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional enfermeiro é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os bolsistas deverão se adequar às normas e rotinas de trabalho das instituições às quais forem alocados
- 5.2.9.2 Bolsista Enfermeira no DEPEN, profissional enfermeira, do sexo feminino, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem, que deve prestar atividades de atendimento à população carcerária junto a Unidades Prisionais designadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga à bolsista profissional enfermeira é de R\$







2.000,00 (dois mil reais). Os bolsistas deverão se adequar às normas e rotinas de trabalho das instituições às quais forem alocados.

- 5.2.9.3 Bolsista Técnico de Enfermagem no DEPEN, profissional técnico de enfermagem, do sexo masculino, regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, que deve prestar atividades de atendimento à população carcerária junto a Unidades Prisionais designadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional técnico de enfermagem é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Os bolsistas deverão se adequar às normas e rotinas de trabalho das instituições às quais forem alocados.
- 5.2.9.4 Bolsista Técnica de Enfermagem no DEPEN, profissional técnica de enfermagem, do sexo feminino, regularmente inscrita no Conselho Regional de Enfermagem, que deve prestar atividades de atendimento à população carcerária junto a Unidades Prisionais designadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga à bolsista profissional técnica de enfermagem é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Os bolsistas deverão se adequar às normas e rotinas de trabalho das instituições às quais forem alocados.
- 5.3 Os recursos da presente Chamada Pública deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento das bolsas, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.
- 5.4 A distribuição das equipes extensionistas observará o disposto nos Anexos IV e V, da presente Chamada Pública.
- 5.5 As bolsas de extensão concedidas no âmbito da presente Chamada Pública são entendidas como bolsas concedidas por Agência de Fomento, razão pela qual se caracterizam como doação, não configuram vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se a estas o disposto no §4º, da Lei nº 10.973/2004.
- 5.6 A critério da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e mediante anuência expressa do bolsista, este poderá ser remanejado de um posto de execução de atividades para outro, desde que isso se dê dentro da mesma região geográfica de atuação e não haja necessidade de manutenção das atividades do bolsista no posto originário.
- 5.6.1 Os Coordenadores poderão remanejar os valores de carga horária e bolsas da primeira fase, para os valores de bolsas previstas neste aditivo.
- 5.7 Ao final das atividades os bolsistas receberão Certificado de Conclusão de Atividades de Extensão Universitária que mencionará a carga horária das atividades desenvolvidas e será emitido pela IES convenente.

6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1 Da instituição proponente

- 6.1.1 São elegíveis para apresentar propostas de suplementação aos projetos originalmente contratados no âmbito do Programa de Apoio Institucional para Ações de prevenção e cuidados diante da Pandemia do novo Coronavírus nos termos a seguir estabelecidos as Instituições de Ensino Superior Públicas Estaduais e a Universidade Federal do Paraná, que deverão observar os quantitativos e valores dispostos no Anexo IV, do presente aditivo de Chamada Pública.
- 6.1.2 A Instituição deve designar um coordenador institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente e um coordenador por regional de saúde abrangida na proposta.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE SUPLEMENTAÇÃO

- 7.1 A proposta de suplementação deverá ser enviada pelo coordenador da proposta originalmente contratada à Fundação Araucária, por meio do sistema e-protocolo ao Setor de Convênios da Fundação Araucária (FA/SECON), conforme Anexos I e II.
- 7.2 Pelo presente edital notifica-se as IES convenentes acerca da necessidade de ampliação do objeto inicialmente conveniado, o que se dá nos termos do Art. 9°-A, da Lei n° 10.973/2004, incluído pela Lei n° 13.243/2016.
- 7.3 As IES convenentes dispõem de 3 (três) dias, contados da data do lançamento do presente Aditivo, para apresentarem as propostas de suplementação à Fundação Araucária, que não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.







8. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 8.1 As IES convenentes deverão indicar o coordenador institucional e os coordenadores das ações específicas. O coordenador do projeto será responsável pela organização das escalas de atividades, bem como pela interlocução entre bolsistas e SESA e SETI, e pela averiguação e validação de documentos e informações concernentes aos demais bolsistas.
- 8.2 Os requisitos para o docente coordenador geral são:
 - a) Ter vínculo formal como docente do quadro permanente da instituição proponente;
 - b) Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de saúde e/ou extensão universitária;
 - c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
 - e) Orientar os bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área;
 - f) Incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
 - g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- 8.3 Fica autorizada, pelo prazo adicional de 4 (quatro) meses, a prorrogação dos termos de concessão de bolsas já celebrados com os bolsistas em atividade. Em qualquer caso, a vigência máxima do instrumento de concessão de bolsa de extensão deve observar o disposto no item 5.1 e 5.1.1.
- 8.4 O processo de seleção dos demais bolsistas, ressalvado o disposto no item 8.4.4, dar-se-á mediante inscrição na página http://setipr.net.br/covid19/, disponível a partir do dia 27/07/2020 em caráter de fluxo contínuo, sendo que o critério de escolha dos bolsistas que atenderem aos requisitos do edital será:
- 8.4.1 Residir próximo a localidade de alocação;
- 8.4.2 Ordem cronológica de inscrição;
- 8.4.3 Os demais requisitos para os bolsistas são aqueles dispostos no item 5.2 e respectivos subitens, da presente Chamada, sendo que para sua candidatura e efetiva contratação estes deverão adotar as seguintes providências:
 - a) Inscrever-se na página http://setipr.net.br/covid19/, a partir de 27 de julho de 2020, apresentando os documentos em versão digital necessários à comprovação de seu vínculo com a instituição proponente e/ou a sua formação e situação junto ao Conselho Profissional, conforme o caso;
 - Desenvolver o plano de atividades de extensão a si fixado, com observância da carga horária diária estipulada;
 - c) Elaborar relatórios mensais de atividades;
 - d) Incluir o nome do coordenador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
 - e) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria Estadual de Saúde, da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Itaipu Binancionalcomo financiadoras do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- 8.4.4 As IES convenentes ficam autorizadas a proceder à seleção de novos bolsistas mediante o lançamento de editais próprios, devendo, para tanto, comunicar a SETI de tal decisão, bem como assegurar a ampla divulgação dos respectivos editais.
- 8.4.4.1 Caso a IES convenente opte por proceder à seleção de bolsistas por meio de edital próprio, deverá observar prioritariamente as listas já constantes da página http://setipr.net.br/covid19/, a fim de assegurar a contratação daqueles que já foram inscritos e classificados anteriormente.
- 8.4.5 No caso específico dos bolsistas que atuam no Hospital do Trabalhador e no DEPEN, tendo em conta a necessidade de alteração de IES convenente, fica autorizada a priorização da contratação dos bolsistas com termos já vigentes com a IES anteriormente contratada, com base no disposto no item 5.1, do Edital de Chamada Pública 09/2020. Assim, deve ser celebrado novo Termo de Ciência e Responsabilidade com o bolsista, conforme Anexo III, onde conste a atuação junto à nova IES convenente.









9. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SUPLEMENTAÇÃO PELA INSTITUIÇÃO

- a) Ser instituição de ensino superior pública do Paraná;
- b) Designar um Coordenador Institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente;
- c) Apresentar somente uma proposta institucional para cada ação desta Chamada.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Data
10.1 Submissão eletrônica das propostas de suplementação	Até às 23h59 do dia 28/07/2020 pelo e-protocolo (FA/SECON)
10.2 Divulgação doas propostas de suplementação aprovadas	A partir do dia 29/07/2020;
10.3Celebração dos Termos Aditivos aos convênios	A partir do dia 29/07/2020

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

11.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva no dia 29 de julho de 2020, em www.fappr.pr.gov.br.

13. PROCESSO SELEÇÃO DOSBOLSISTAS

- 13.1 Os interessados em candidatar-se às vagas de bolsistas em aberto devem inscrever-se no site http://setipr.net.br/covid19/. A seleção dos bolsistas a serem contemplados dar-se-á conforme item 8.3 e 8.4.
- 13.2 Os interessados assumem integral responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.
- 13.3 Informações a respeito das inscrições poderão ser obtidas pelos candidatos por meio do e-mail <u>imprensa@seti.pr.gov.br</u>, bem como pelos telefone (41) 3281-7339, (41) 3281-7338 e (41) 3281-7336.
- 13.4 Os candidatos devem apresentar a documentação comprobatória de vínculo com a IES e/ou de formação e de situação regular junto ao respectivo Conselho Profissional, conforme o caso no ato da contratação, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.
- 13.5 Além da documentação comprobatória de vínculo e/ou de formação, conforme o caso, o candidato deverá apresentar Termo de Ciência e Responsabilidade devidamente preenchido, conforme Anexo III.
- 13.6 No caso de prorrogação da vigência do Termo de Concessão de Bolsa deverá ser apresentado novo Termo devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III.

14. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS INSTITUCIONAIS APROVADAS

- 14.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.
 - 14.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos aditivos) necessários à suplementação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização dos termos de convênio/colaboração:
 - a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
 - b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
 - c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada;







- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.
- 14.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de termo aditivo por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.
- 14.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.
- 14.1.4 Propostas não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada serão canceladas.

15. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS INSTITUCIONAL

- 15.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.
- 15.2 O coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).
- 15.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:
- a) por e-mail, para adhocfa@gmail.com;
- b) impressa, via correio.
- 15.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.
- 15.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.
- 15.4 O coordenador regional deverá apresentar semanalmente relatório dos bolsistas de acordo com o anexo XX e mensalmente relatório de visita às ações de acordo com o anexo XX.
- 15.5 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei n° 12.020/1998.
- 15.5.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em "http://abre.ai/logomarcas".
- 15.6 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 16.1 As Instituições e os cidadãos poderão impugnar o presente edital em até 2 dias de sua divulgação oficial e poderão recorrer dos resultados conforme descrito a seguir:
- 16.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada;
- 16.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;
- 16.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

17. IMPUGNAÇÃO

17.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.







17.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

19. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

20. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

- 20.1 Para a sua contratação os bolsistas devem observar o disposto no item 13, da presente Chamada Pública, bem como aos trâmites internos de cada uma das IES convenentes, as quais estão autorizadas a disciplinar tal trâmite conforme suas necessidades e conveniências.
- 20.2 Os bolsistas poderão ser desligados do programa a pedido ou por decisão ex-officiodo coordenador do programa.
- 20.3Caso haja o desligamento, a pedido ou ex-officiode bolsistas das diversas ações extensionistas, deve-se proceder ao pagamento proporcional da quota mensal de bolsa a este devida, observando-se, no cálculo dos valores devidos ao bolsista por ocasião de seu desligamento, os dias de efetiva atuação tendo em conta a carga horária semanal, devendo considerar-se o valor de 1/30 (um trinta avos) da bolsa mensal para cada dia ou carga horária diária de atuação no período não compreendido como mês cheio.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 É permitido o acúmulo de até 1 (um) auxílio concedido no âmbito do presente Edital com 1 (um) cargo ou emprego público na área de educação ou saúde, desde que haja compatibilidade de horários.
- 21.2.1 Docentes das IES convenentes, tanto do quadro permanente, como do quadro temporário, somente podem ser indicados para os postos de coordenadores ou de orientadores do atendimento das acões previstas no presente edital.
- 21.3 É vedado o acúmulo de bolsas oriundas do presente Edital de Chamada Pública, bem como de seus respectivos Editais de Demanda Complementares ou Adicionais de bolsistas.
- 21.4 É permitido o acúmulo de bolsas concedidas no âmbito desta Chamada Pública com outros auxílios e bolsas que sejam, porventura, concedidos pela própria Fundação Araucária.
- 21.4.1 O bolsista interessado deve verificar se bolsas concedidas por outras agências governamentais podem ser acumuladas com o auxílio objeto da presente Chamada Pública.
- 21.5 Considerando o contido no Ofício 0770/2020/GS/SESA, fica proibida a contratação de médicos formados por instituições estrangeiras e que não possuam inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina.
- 21.6 A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) fica autorizada a remanejar as vagas de bolsistas do sexo masculino para bolsistas do sexo feminino, e vice-versa, na Ação de Atuação junto ao Sistema Prisional do Estado do Paraná, o que deve dar-se em comum acordo com a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), devendo comunicar a Fundação Araucária de tal decisão, para fins de homologação.
- 2.1.7 É vedada a alocação de bolsistas em instituições privadas, mesmo que de caráter filantrópico. Os bolsistas devem ser alocados preferencialmente em Hospitais Próprios do Estado do Paraná de referência ao enfrentamento da pandemia.
- 2.1.8 É vedada a contratação de bolsistas pertencentes ao grupo de risco do COVID19 para atividades presenciais, sendo permitida a participação de pessoas pertencentes ao grupo de risco do COVID19 somente na ação de atendimento em telemedicina. Como grupo de risco entende-se: doentes crônicos, maiores de 60 anos, gestantes e lactantes.
- 21.9 As IES convenentes poderão alocar recursos ainda disponíveis da Chamada Pública 09/2020, bem como de sua 1ª, 2ª e 3ª Demanda Complementar de Bolsistas e de sua 1ª e 2ª Demanda Adicional de Bolsistas, nas ações previstas







nestes instrumentos originalmente, inclusive com a prorrogação de auxílios concedidos a bolsistas oriundos destas ações.

- 21.10 Os recursos previstos no presente 1º Aditivo e 4ª Demanda Complementar de Bolsistas somente poderão ser alocados nas ações previstas no item 3, do presente edital.
- 21.11 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Fundação Araucária.

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Prof. Ramiro WahrhaftigPresidente da Fundação Araucária









CHAMADA PÚBLICA 09/2020 - AÇÃO DE EXTENSÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À
PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS

1º ADITIVO - 4º DEMANDA COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS

Anexo I – Novo Roteiro Descritivo da Proposta de Suplementação (Aditivo)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome e sigla da IES	
1.2 Número do Convênio:	
1.3 Número do Projeto:	
1.4 Coordenador:	
1.5 Vínculo institucional:	(Instituição / Campus)
1.6 Área do conhecimento:	
1.7 Currículo Lattes:	(Endereço)
2. PROJETO2.1 Síntese/Resumo. Apresent contextualização, os métodos utilização.	ar síntese da proposta sumarizando a importância do projeto, apresentando uma zados e os resultados esperados.
2.2 Objetivos. Descrever o objetiv	o geral e os específicos (caso tenha).
2.3 Metodologia. Descreva a met	odologia a ser utilizada para o desenvolvimento do projeto
2.4 Equipe do projeto	
2.5 Resultados Esperados. Citar sistema de saúde do Estado do Pa	os resultados esperados para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação para o araná. (Em até meia página.)
2.6 Metas/Etapas.	
2.7 Cronograma.	

2.8 Valor global da proposta. Citar o valor global da proposta conforme Anexo III, da Chamada Pública 09/2020







Local e data:,de _	de 202
Declaro expressamente conhecer e concordar, para tod os efeitos legais, com as normas gerais para concessão auxilio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.	
Proponente (Nome e assinatura)	Responsável pela instituição ou representante da IES de vínculo do proponente (Nome, assinatura e carimbo)







CHAMADA PÚBLICA 09/2020 - AÇÃO DE EXTENSÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS

1º ADITIVO - 4ª DEMANDA COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS

Anexo II - Novo Plano de Aplicação Financeira

	FUNE ΛRΛU	CARIA				
	Apoio ao Desenvo		tífico			
	Novo Plano de A	plicação Fi	inanceir	а		
Convênio						
Protocolo:						
Título do Projeto:						
Coordenador:						
Instituição:						
Item/Rubrica	Bolsas Executadas 1ª FASE	Valor Inicial Aprovado	Unidade	Custo Unitário R\$	Quantidade	Custo Total R\$
						R\$ -
	Total	R\$ -		R\$ -		R\$ -
		ТФ		Ιίψ		IΨ
Item/Rubrica	Saldo 1ª FASE	Valor Inicial Aprovado	Unidade	Custo Unitário R\$	Quantidade	Custo Total R\$
						R\$ -
	Total	R\$ -		R\$ -		R\$ -
				1.74		
Item/Rubrica	Bolsas 2ª FASE	Valor Inicial Aprovado	Unidade	Custo Unitário R\$	Quantidade	Custo Total R\$
						R\$ -
	Total	50		D.O.		R\$ -
	Total	K\$ -		R\$ -		R\$ -
	Plano de Aplica	ição Cons	olidado			
	Rubricas				Custo	Total (R\$)
Bolsas Executada					R\$	-
Saldo 1ª FASE					R\$	_
Bolsas 2ª FASE					R\$	-
			тс	TAL GERAL*		-
Local e data:						
		Nome>				
	Coo	rdenador				
* O Novo plano de ai	olicação financeira deverá totalizar o valor aprovado	o para o projeto (1	 a Fase + 2a F	ase)		

17









CHAMADA PÚBLICA 09/2020 - AÇÃO DE EXTENSÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDÉMIA DO NOVO CORONAVIRUS 1º ADITIVO - 4º DEMANDA COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS

Anexo III – Termo de Ciência e Responsabilidade do Bolsista (Individual)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Bolsista	
E-mail e telefones do Bolsista	
IES convenente	
Nome do Coordenador Institucional	

2. TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente termo, o Bolsista, abaixo assinado, DECLARA ciência de todo o teor da Chamada Pública 09/2020 –Ação de extensão contra o novo Coronavírus – Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavirus – 1º ADITIVO – 4ª DEMANDA COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS, bem como de todas as obrigações enquanto bolsista de extensão da Fundação Araucária.

O Bolsista, declara, ainda, ter ciência de que a bolsa de extensão concedida no âmbito da Chamada Pública 09/2020, bem como de seu 1º Aditivo, e Demandas Complementares e Adicionais de bolsistas, são entendidas como bolsas concedidas por Agência de Fomento, razão pela qual se caracteriza como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se a estas o disposto no §4º, da Leinº 10.973/2004.

3. DA RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista, abaixo assinado, assume as seguintes responsabilidades:

- 3.1 Dedicar-se às atividades de extensão conforme a carga horária fixada naChamada Pública 09/2020 –Ação de extensão contra o novo Coronavírus Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavirus 1º ADITIVO 4ª DEMANDA COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS.
- 3.2 O bolsista deve consultar a Fundação Araucária antes de aceitar qualquer apoio financeiro de qualquer outra fonte de recursos pública.
- 3.3 Apresentar Relatórios Mensais de Atividades como condição para o recebimento das cotas de bolsa de extensão, bem como o Relatório Final de Atividades, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).
- 3.4 O bolsista declara que é de sua exclusiva responsabilidade utilizar os equipamentos de segurança necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais devem ser providos pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.
- 3.5 O bolsista declara que aceita, sem restrições, o Auxílio, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a Fundação Araucária julgar conveniente proceder, de acordo com o inciso III do artigo 31º da Lei Estadual nº 12.020, de 09 de janeiro de 1998.
- 3.6 O bolsista declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto de extensão e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.
- 3.7 Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da Fundação Araucária e da IEES convenente, o bolsista se compromete a restituir à IEES, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela IEES para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos







índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

- 3.8 A violação de qualquer das cláusulas da Chamada Pública 09/2020 importará em suspensão do Auxílio concedido e/ou retirada dos materiais adquiridos.
- 3.9 O bolsista declara ter ciência, para todos os efeitos legais, do Manual de Prestação de Contas da Fundação Araucária, do Edital de Chamada Pública 09/2020 e, bem assim, seus anexos.

4. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o Plano de Atividades do Bolsista foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.						
Local e data:						
Nome e assinatura do Bolsista Coordenador da Proposta						









CHAMADA PÚBLICA 09/2020 - AÇÃO DE EXTENSÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMÍA DO NOVO CORONAVIRUS

1º ADITIVO - 4ª DEMANDA COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS

ANEXO IV – DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES EXTENSIONISTAS POR IES E REGIONAL

1ª REGIONAL DE SAÚDE – UNESPAR

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal
Coordenador Regional	1	2.000,00	2.000,00
Enfermeiro apoio à Regional	12	2.000,00	24.000,00
Técnico enfermagem apoio à Regional	12	1.500,00	18.000,00
Profissional de saúde apoio à Regional	4	2.000,00	8.000,00
TOTAL	27	9.500,00	52.000,00

2ª REGIONAL DE SAÚDE – UFPR

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa		Valor Total Mensal
Coordenador Regional	1	R\$	2.000,00	R\$ 2.000,00
Técnico laboratório	8	R\$	2.000,00	R\$ 16.000,00
Farmancêutico	5	R\$	2.000,00	R\$ 10.000,00
Enfermeiro CIEVS	5	R\$	2.000,00	R\$ 10.000,00
Médico CIEVS	2	R\$	4.000,00	R\$ 8.000,00
Psicólogo	2	R\$	2.000,00	R\$ 4.000,00
Nutrição HT	2	R\$	2.000,00	R\$ 4.000,00
Serviço Social	3	R\$	2.000,00	R\$ 6.000,00
Estudante último ano enfermagem	10	R\$	800,00	R\$ 8.000,00
Supervisores	3	R\$	1.000,00	R\$ 3.000,00
Enfermeiro apoio à Regional HT	10	R\$	2.000,00	R\$ 20.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional HT	12	R\$	1.500,00	R\$ 18.000,00
TOTAL	63	R\$	23.300,00	R\$ 109.000,00

2ª REGIONAL DE SAÚDE – UEPG

Tipo Bolsa	Quantidade	Valo	r por Bolsa	Valo	r Total Mensal
Coordenador Regional	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Coordenador DEPEN	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Auxiliar administrativo sesa	1	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
Enfermeiro apoio à Regional	12	R\$	2.000,00	R\$	24.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional	12	R\$	1.500,00	R\$	18.000,00
Médico com CRM apoio à Regional	2	R\$	4.000,00	R\$	8.000,00
Enfermeiro divisa	6	R\$	2.000,00	R\$	12.000,00
Técnico de enfermagem divisa	4	R\$	1.500,00	R\$	6.000,00
Profissional de saúde divisa	4	R\$	2.000,00	R\$	8.000,00
Profissional de saúde apoio à Regional	7	R\$	2.000,00	R\$	14.000,00
Estudante de graduação na área da saúde regional	5	R\$	800,00	R\$	4.000,00
Enfermeiro DEPEN	9	R\$	2.000,00	R\$	18.000,00
Técnico de enfermagem DEPEN	9	R\$	1.500,00	R\$	13.500,00
Estudante de graduação de enfermagem divisa	8	R\$	800,00	R\$	6.400,00
TOTAL	81	R\$	25.300,00	R\$	137.100,00







3ª REGIONAL DE SAÚDE – UEPG

CONTRA PROPOSTA SESA					
Tipo Bolsa	Quantidade	Valor	por Bolsa	Valo	r Total Mensal
Coordenador Regional	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Estudante medicina	10	R\$	800,00	R\$	8.000,00
Estudante enfermagem	10	R\$	800,00	R\$	8.000,00
Enfermeiro apoio à Regional	6	R\$	2.000,00	R\$	12.000,00
Farmacêutico bioquímico apoio à Regional	4	R\$	2.000,00	R\$	8.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional	10	R\$	1.500,00	R\$	15.000,00
Médico com CRM apoio à Regional	2	R\$	4.000,00	R\$	8.000,00
Enfermeiro divisa	2	R\$	2.000,00	R\$	4.000,00
Técnico de enfermagem divisa	2	R\$	1.500,00	R\$	3.000,00
Estudante enfermagem DIVISA	2	R\$	800,00	R\$	1.600,00
Profissional de saúde divisa	2	R\$	2.000,00	R\$	4.000,00
TOTA	L 51	R\$	19.400,00	R\$	73.600,00

4ª REGIONAL DE SAÚDE – UNICENTRO

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor	por Bolsa	Valo	r Total Mensal
Coordenador Regional	1	R\$	2.000,00		2.000,00
Enfermeiro apoio à Regional	8	R\$	2.000,00	R\$	16.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional	8	R\$	1.500,00	R\$	12.000,00
Profissional de saúde apoio à Regional	4	R\$	2.000,00	R\$	8.000,00
TOTAL	21	R\$	7.500,00	R\$	38.000,00

5ª REGIONAL DE SAÚDE – UNICENTRO

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor	por Bolsa	Valor	Total Mensal
Coordenador Regional	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Enfermeiro apoio à Regional	12	R\$	2.000,00	R\$	24.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional	16	R\$	1.500,00	R\$	24.000,00
Profissional de saúde apoio à Regional	9	R\$	2.000,00	R\$	18.000,00
TOTAL	38	R\$	7.500,00	R\$	68.000,00

6ª REGIONAL DE SAÚDE – UNICENTRO

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor	por Bolsa	Valor	Total Mensal
Coordenador Regional	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Enfermeiro apoio à Regional	8	R\$	2.000,00	R\$	16.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional	8	R\$	1.500,00	R\$	12.000,00
Médico com CRM apoio à Regional	4	R\$	4.000,00	R\$	16.000,00
TOTAL	21	R\$	9.500,00	R\$	46.000,00

7ª REGIONAL DE SAÚDE – UNIOESTE









Tipo Bolsa	Quantidade	Valo	r por Bolsa	Valor Total Mensal	
Coordenador Regional	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Enfermeiro apoio à Regional	8	R\$	2.000,00	R\$	16.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional	10	R\$	1.500,00	R\$	15.000,00
Profissional de saúde Regional	2	R\$	2.000,00	R\$	4.000,00
Enfermeiro divisa	2	R\$	2.000,00	R\$	4.000,00
Técnico de enfermagem divisa	2	R\$	1.500,00	R\$	3.000,00
Profissional de saúde Divisa	2	R\$	2.000,00	R\$	4.000,00
Estudante de graduação de enfermagem divisa	2	R\$	800,00	R\$	1.600,00
TOTAL	29	R\$	13.800,00	R\$	49.600,00

8ª REGIONAL DE SAÚDE – UNIOESTE

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor	por Bolsa	Valo	r Total Mensal
Coordenador Regional	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Enfermeiro apoio à Regional	4	R\$	2.000,00	R\$	8.000,00
Técnico de enfermagem	4	R\$	1.500,00	R\$	6.000,00
Acadêmico de graduação de enfermagem ou	20				
medicina do último ano - apoio à Regional	38	R\$	800,00	R\$	30.400,00
Profissional de saúde apoio à Regional	8	R\$	2.000,00	R\$	16.000,00
TOTAL	55	R\$	8.300,00	R\$	62.400,00

9ª REGIONAL DE SAÚDE – UNIOESTE

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor	por Bolsa	Valo	r Total Mensal
Coordenador Regional	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Enfermeiro apoio à Regional	12	R\$	2.000,00	R\$	24.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional	15	R\$	1.500,00	R\$	22.500,00
Profissional de saúde apoio à Regional	4	R\$	2.000,00	R\$	8.000,00
Estudantes último ano graduação em enfermagen	10	R\$	800,00	R\$	8.000,00
Estudantes último ano medicina e outros cursos	10				
da saúde	10	R\$	800,00	R\$	8.000,00
Enfermeiro divisa	3	R\$	2.000,00	R\$	6.000,00
Técnico de enfermagem Divisa	6	R\$	1.500,00	R\$	9.000,00
TOTAL	61	R\$	12.600,00	R\$	87.500,00

10ª REGIONAL DE SAÚDE – UNIOESTE

Tipo Bolsa	Quantidade	Valo	r por Bolsa	Valo	r Total Mensal
Coordenador Regional	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Enfermeiro apoio à Regional	12	R\$	2.000,00	R\$	24.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional	32	R\$	1.500,00	R\$	48.000,00
Profissional de saúde apoio à Regional	6	R\$	2.000,00	R\$	12.000,00
Acadêmico de graduação da área da saúde apoio à	14				
Regional	14	R\$	800,00	R\$	11.200,00
TOTAL	65	R\$	8.300,00	R\$	97.200,00

11ª REGIONAL DE SAÚDE – UNESPAR







Tipo Bolsa	Quantidade	Valor	por Bolsa	Valor	Total Mensal
Coordenador Regional	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Enfermeiro apoio à Regional	8	R\$	2.000,00	R\$	16.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional	8	R\$	1.500,00	R\$	12.000,00
Profissional de saúde apoio à Regional	2	R\$	2.000,00	R\$	4.000,00
TOTAL	19	R\$	7.500,00	R\$	34.000,00

12ª REGIONAL DE SAÚDE – UEM

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor po	r Bolsa	Valor	Total Mensal
Coordenador Regional	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Enfermeiro apoio à Regional	8	R\$	2.000,00	R\$	16.000,00
Enfermeiro apoio à Regional – Cruzeiro do Oeste	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Enfermeiro apoio à Regional – Delegacia	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional	8	R\$	1.500,00	R\$	12.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional – Delgacia	1	R\$	1.500,00	R\$	1.500,00
Profissional de saúde apoio à Regional	2	R\$	2.000,00	R\$	4.000,00
TOTAL	22	R\$	13.000,00	R\$	39.500,00

13ª REGIONAL DE SAÚDE – UEM

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal
Coordenador Regional	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Enfermeiro apoio à Regional	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
Profissional de saúde apoio à Regional	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	21	R\$ 7.500,00	R\$ 38.000,00

14ª REGIONAL DE SAÚDE – UNESPAR

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor	r por Bolsa	Valor Total Mensal		
Coordenador Regional	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00	
Enfermeiro apoio à Regional	8	R\$	2.000,00	R\$	16.000,00	
Técnico de enfermagem apoio à Regional	8	R\$	1.500,00	R\$	12.000,00	
Profissional de saúde apoio à Regional	2	R\$	2.000,00	R\$	4.000,00	
Enfermeiro divisa	4	R\$	2.000,00	R\$	8.000,00	
Técnico de enfermagem divisa	4	R\$	1.500,00	R\$	6.000,00	
Profissional de saúde divisa	4	R\$	2.000,00	R\$	8.000,00	
TOTAL	. 31	R\$	13.000,00	R\$	56.000,00	

15ª REGIONAL DE SAÚDE – UEM









Tipo Bolsa	Quantidade	Valor	por Bolsa	Valo	r Total Mensal
Coordenador Regional	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Estudantes dos dois útlimos anos de medicina	15	R\$	800,00	R\$	12.000,00
Estudantes formandos das áreas da saúde	15	R\$	800,00	R\$	12.000,00
Enfermeiro apoio à Regional	15	R\$	2.000,00	R\$	30.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional	15	R\$	1.500,00	R\$	22.500,00
Profissional de saúde apoio à Regional	14	R\$	2.000,00	R\$	28.000,00
Enfermeiro divisa	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Técnico de enfermagem divisa	2	R\$	1.500,00	R\$	3.000,00
Profissional de saúde divisa	3	R\$	2.000,00	R\$	6.000,00
TOTAL	81	R\$	14.600,00	R\$	117.500,00

16ª REGIONAL DE SAÚDE – UEL

Tipo Bolsa	Quantidade	Valo	r por Bolsa	Valo	r Total Mensal
Coordenador Regional	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Enfermeiro apoio à Regional	9	R\$	2.000,00	R\$	18.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional	5	R\$	1.500,00	R\$	7.500,00
Profissional de saúde apoio à Regional	3	R\$	2.000,00	R\$	6.000,00
Profissional médico de apoio à Regional	1		R\$ 4.000,00	R\$	4.000,00
TOTAL	19	R\$	11.500,00	R\$	37.500,00

17ª REGIONAL DE SAÚDE – UEL

Tipo Bolsa		Quantidade	Va	lor por Bolsa	Valo	or Total Mensal
Coordenador Regional		1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Estudantes dos últimos anos da área de saúde		15	R\$	800,00	R\$	12.000,00
Enfermeiro apoio à Regional		12	R\$	2.000,00	R\$	24.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional		13	R\$	1.500,00	R\$	19.500,00
Profissional de saúde apoio à Regional		4	R\$	2.000,00	R\$	8.000,00
Enfermeiro divisa (Rolandia/Porecatu)		4	R\$	2.000,00	R\$	8.000,00
Técnico de enfermagem divisa (Rolandia/Porecatu)		4	R\$	1.500,00	R\$	6.000,00
Profissional de saúde de apoio à Regional		6	R\$	2.000,00	R\$	12.000,00
	TOTAL	59	R\$	13.800.00	R\$	91.500.00

18ª REGIONAL DE SAÚDE – UENP

Tipo Bolsa	Quantidade	Valo	r por Bolsa	Valo	r Total Mensal
Coordenador Regional	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Enfermeiro apoio à Regional	6	R\$	2.000,00	R\$	12.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional	10	R\$	1.500,00	R\$	15.000,00
Profissional de saúde apoio à Regional	4	R\$	2.000,00	R\$	8.000,00
Enfermeiro divisa	4	R\$	2.000,00	R\$	8.000,00
Técnico de enfermagem divisa	2	R\$	1.500,00	R\$	3.000,00
Acadêmico apoio regional	2	R\$	800,00	R\$	1.600,00
Profissional de saúde divisa	8	R\$	2.000,00	R\$	16.000,00
TOTAL	. 37	R\$	13.800,00	R\$	65.600,00

19ª REGIONAL DE SAÚDE – UENP







Tipo Bolsa	Quantidade	Valor	por Bolsa	Valo	r Total Mensal
Coordenador Regional	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Estudante último ano área da saúde	5	R\$	800,00	R\$	4.000,00
Enfermeiro apoio à Regional	5	R\$	2.000,00	R\$	10.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional	10	R\$	1.500,00	R\$	15.000,00
Profissional de saúde apoio à Regional	6	R\$	2.000,00	R\$	12.000,00
Enfermeiro divisa	8	R\$	2.000,00	R\$	16.000,00
Técnico de enfermagem divisa	4	R\$	1.500,00	R\$	6.000,00
Acadêmico de enfermagem	4	R\$	800,00	R\$	3.200,00
Profissional de saúde divisa	16	R\$	2.000,00	R\$	32.000,00
TOTAL	59	R\$	14.600,00	R\$	100.200,00

20^a REGIONAL DE SAÚDE – UNIOESTE

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor	por Bolsa	Valo	r Total Mensal
Coordenador Regional	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Enfermeiro apoio à Regional	8	R\$	2.000,00	R\$	16.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional	8	R\$	1.500,00	R\$	12.000,00
Enfermeiro divisa	2	R\$	2.000,00	R\$	4.000,00
Técnico de enfermagem divisa	2	R\$	1.500,00	R\$	3.000,00
Estudante de graduação de enfermagem divisa	2	R\$	800,00	R\$	1.600,00
Profissional de saúde apoio à Regional**	2	R\$	2.000,00	R\$	4.000,00
Médico com CRM apoio à Regional	4	R\$	4.000,00	R\$	16.000,00
TOTAL	29	R\$	15.800,00	R\$	58.600,00

21ª REGIONAL DE SAÚDE – UEPG

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor	por Bolsa	Valor	Total Mensal
Coordenador Regional	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Enfermeiro apoio à Regional		R\$	2.000,00	R\$	10.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional	25	R\$	1.500,00	R\$	37.500,00
Profissional de saúde apoio à Regional	2	R\$	2.000,00	R\$	4.000,00
TOTAL	33	R\$	7.500,00	R\$	53.500.00

22ª REGIONAL DE SAÚDE – UEM

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor	por Bolsa	Valo	r Total Mensal
Coordenador Regional	1	R\$		R\$	2.000,00
Enfermeiro apoio à Regional	4	R\$	2.000,00	R\$	8.000,00
Técnico de enfermagem apoio à Regional	6	R\$	1.500,00	R\$	9.000,00
Profissional de saúde apoio à Regional	6	R\$	2.000,00	R\$	12.000,00
TOTAL	17	R\$	7.500,00	R\$	31.000,00

AÇÃO TELEMEDICINA – UEL







BOLSA	СН	QUANTIDADE	Valor	da Bolsa		Total
Bolsistas	30	24	R\$	800,00	R\$	19.200,00
Orientador	30	6	R\$	1.000,00	R\$	6.000,00
Coordenador médico	30	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Coordenador Psicólogo	30	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Coordenador Bolsistas	30	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Coordenador Geral	30	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Orientador Técnico Médicos	30	1	R\$	1.000,00	R\$	1.000,00
Médicos	20	15	R\$	2.000,00	R\$	30.000,00
TOTAL		50	R\$	12.800,00	R\$	64.200,00

COORDENAÇÃO GERAL – UNIVERSIDADES

UNIVERSIDADE	QUANTIDADE		VALOR
UFPR	1	R\$	2.000,00
UEPG	1	R\$	2.000,00
UENP	1	R\$	2.000,00
UNESPAR	1	R\$	2.000,00
UNIOESTE	1	R\$	2.000,00
UEM	1	R\$	2.000,00
UEL	1	R\$	2.000,00
UNICENTRO	1	R\$	2.000,00
TOTAL	8	R\$	16.000,00

COMPILAÇÃO DAS BOLSAS DO PRESENTE ADITIVO

REGIONAL		
1ª RS	R\$	52.000,00
2ª RS UFPR	R\$	109.000,00
2ª RS UEPG	R\$	137.100,00
3ª RS	R\$	73.600,00
4ª RS	R\$	38.000,00
5ª RS	R\$	68.000,00
6ª RS	R\$	46.000,00
7º RS	R\$	49.600,00
8ª RS	R\$	62.400,00
9ª RS	R\$	87.500,00
10a RS	R\$	97.200,00
11ª RS	R\$	34.000,00
12ª RS	R\$	39.500,00
13ª RS	R\$	38.000,00
14ª RS	R\$	56.000,00
15ª RS	R\$	117.500,00
16ª RS	R\$	37.500,00
17ª RS	R\$	91.500,00
18ª RS	R\$	65.600,00
19ª RS	R\$	100.200,00
20ª RS	R\$	58.600,00
21ª RS	R\$	53.500,00
22ª RS	R\$	31.000,00
TELEMEDICINA	R\$	64.200,00
COORDENADORES	R\$	16.000,00
TOTAL	R\$	1.623.500,00
TOTAL PARA 4 MESES	R\$	6.494.000,00

26